

Código de Integridade

Aprovação do Conselho Deliberativo: 27/07/2015
Última revisão/ Atualização: 25/03/2025

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Propósito, Missão, Visão	3
3.1 Propósito.....	3
3.2 Missão	4
3.3 Visão.....	4
4. Princípios	4
5. Condutas	5
5.1 Gerais.....	5
5.2 Diretores e Conselheiros.....	6
6.Conflitos de Interesse.....	7
7.Sigilo Das Informações.....	7
8.Prevenção à Lavagem de Dinheiro	8
9.Cumprimento das Leis Anticorrupção	8
10.Canál De Denúncias	9
11.Processo Disciplinar.....	9
12.Penalidades Aplicáveis	10
13.Vigência.....	10

1. Introdução

Integridade e ética são essenciais para o sucesso duradouro das organizações, tenha ela a finalidade lucrativa ou não. A origem da palavra integridade reside no termo latino *integritate* – e está relacionado a uma conduta reta.

A integridade tem um papel central na MBPrev, assim como em todas as empresas do Grupo Daimler Truck. Uma conduta íntegra é importante, sobretudo em situações sem regras claras ou nas quais as regras podem ser interpretadas de modos diferentes.

Integridade significa fazer a coisa certa, de acordo com nossos valores, respeitando-se as regras internas e externas, e orientados pelos princípios corporativos existentes na MBPrev.

Neste sentido, este Código foi elaborado como um guia orientador das condutas, princípios e valores a serem observados por todos os empregados, Dirigentes e Conselheiros da Mercedes-Benz Previdência Complementar – MBPrev no exercício de suas atividades e relacionamentos com os seus participantes, patrocinadoras, instituidores e demais *stakeholders* e públicos de interesse da Entidade.

2. Objetivo

Este Código tem por objetivo:

- Tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos empregados, Dirigentes e Conselheiros da MBPrev.
- Fortalecer a imagem da MBPrev perante seus participantes, patrocinadoras, instituidores e demais stakeholders e públicos de interesse da Entidade;
- Aprimorar o relacionamento com os participantes, patrocinadoras, instituidores, assistidos, beneficiários, de forma a alcançar padrões de excelência em nossas atividades, destacando-se os compromissos de manutenção da integridade e sigilo das informações, do cumprimento das regras estatutárias, regulamentares e legais e da promoção de melhoria contínua dos processos;
- Orientar sobre as ações nos casos de conflitos de interesses;
- Informar as penalidades previstas para as violações do Código de Integridade;
- Instituir instrumento referencial ético de apoio às decisões.

3. Propósito, Missão, Visão

3.1 Propósito

Melhorar a sua qualidade de vida com um plano previdenciário pensado para você participante e sua família!

3.2 Missão

Administrar e atender com excelência de forma sustentável a todos os participantes e familiares dos Planos Previdenciários.

3.3 Visão

Ser referência e sinônimo de confiança e credibilidade na área previdenciária, fortalecendo a cultura de planejamento financeiro.

4. Princípios

Devido ao Inter-relacionamento com as patrocinadoras e a utilização de espaço interno da patrocinadora Principal na unidade de São Bernardo do Campo, como sede da MBPrev, adotamos como base o código de Conduta da Mercedes-Benz do Brasil Ltda., bem como seu regulamento interno de trabalho para nortear nossa conduta e atividades.

Nossos Princípios estão representados por aqueles que constituem a base dos Princípios corporativos de todas as empresas do Grupo Daimler Truck, os quais também estão definidos no Código de Conduta da MBBRAS.

- Primeiro, nós ouvimos;
- Atuamos com paixão todos os dias em prol do atendimento aos interesses de nossos participantes. Criamos progresso, juntos;
- Disciplina para enfrentar os desafios e alcançar nossas metas e objetivos estratégicos.;
- Agimos com integridade. Abordamos nosso trabalho com visão Ampla.

A conduta dos empregados, Dirigentes e Conselheiros será orientada pelo regramento ético, observados os seguintes princípios:

- Cumprimento da legislação, do Estatuto e do Regulamento do plano de benefícios como objetivo permanente para controle do risco jurídico e operacional;
- Práticas de governança com foco na identificação, monitoramento, mitigação e controle de quaisquer espécies de riscos que possam comprometer a MBPrev e o plano de benefícios por ela administrado;

- A dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e a redução das desigualdades sociais como fundamento principal que deve orientar os atos e decisões, bem como os compromissos da MBPrev.
- Zelar pela integridade, equidade, transparência, diligência, independência, probidade, boa-fé, qualificação e competência técnica e gerencial, de forma a preservar a gestão, contribuir para a qualidade das decisões e proporcionar, por meio de uma gestão eficaz, segurança aos Participantes e às Patrocinadoras.
- Responsabilidade e prestação de contas sobre as decisões da Entidade e pela utilização de seus recursos, permitindo que todos os atos e decisões praticados no exercício de suas atividades sejam justificados e formalizados e a prestação de contas aos participantes e patrocinadoras ocorra por meios de comunicação eficazes, de forma clara, objetiva e de acordo com o que determina a legislação.

5. Condutas

5.1 Gerais

- Devemos nos pautar por um relacionamento de colaboração e transparência perante os participantes, patrocinadoras e instituidores dos Planos de Previdência;
- Nossa comunicação deve ser clara, de modo que as informações disponibilizadas permitam acompanhar as atividades e performance da MBPrev e dos planos que administra, assegurado o necessário sigilo das informações.
- No exercício das funções exercidas pelos profissionais da MBPrev, estes devem:
 - ✓ zelar por sua reputação pessoal e profissional e empenhar-se, permanentemente, pelo seu aperfeiçoamento individual e profissional;
 - ✓ manter conduta ilibada em todas as situações, principalmente nas discussões de matérias pautadas para o colegiado de que faça parte;
 - ✓ decidir, em qualquer circunstância, de forma consistente e fundamentada, em prol da solução que leve em consideração o contrato previdenciário e os direitos das partes contratantes de cada plano operado pela MBPrev;
 - ✓ promover ações para garantir a perenidade da MBPrev e dos planos de por ela administrados;
 - ✓ zelar pela imagem institucional da MBPrev e do Regime Fechado de Previdência Complementar;

- ✓ Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, agindo sempre em prol dos interesses da MBPrev, de modo que seu interesse pessoal não comprometa ou influencie seu desempenho profissional íntegro, responsável e zeloso.

5.2 Diretores e Conselheiros

- Cabe aos Diretores e Conselheiros da MBPrev cumprir e fazer cumprir todos os itens relacionados ao Estatuto e aos Regulamentos vigentes, garantindo ambiente transparente e construtivo, promovendo o desenvolvimento da equipe da MBPrev e de seus parceiros;
- Denunciar prontamente equívocos de conduta definindo ações e processos para corrigi-la;
- Exercer as funções do cargo no sentido técnico e profissional, focando o resultado responsável a ser obtido para a MBPrev, para os planos de benefícios por ela administrados e a proteção dos participantes e assistidos;
- Manter visão estratégica, justa, íntegra, e leal e conduta diligente, prudente e adequada aos objetivos da MBPrev e as aplicações dos recursos garantidores dos planos;
- Não omitir a verdade e não a falsear, denunciando sempre qualquer tipo de abuso, fraude ou ilícito contra o Regime de Previdência Complementar Fechado, contra a MBPrev e contra os planos por ela administrados;
- Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos garantidores de cada plano, observando os princípios e regras dos Códigos de Conduta e Operacionais do mercado e demais parceiros de negócios;
- Cuidar para que as práticas de gestão dos investimentos das reservas dos planos sejam feitas considerando a preservação do meio ambiente, ou a responsabilidade social e aspectos de integridade e sustentabilidade da empresa investida, não assumindo risco incompatível com a necessidade dos mencionados planos;
- Priorizar a contratação de fornecedores e prestadores de serviços que comprovem boas práticas de negócios, relacionando-se com eles de maneira imparcial e impessoal, realizando pesquisa reputacional compatível com o risco de cada fornecedor e aplicando procedimentos de diligência que auxiliem na decisão de concretização da relação comercial;

- Avaliar a capacidade técnica de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório nas EFPC;
- Não tolerar qualquer forma de exploração do trabalho adulto e infantil, bem como condutas que sejam discriminatórias ou que configurem assédio;
- Promover e disseminar o acultramento de condutas éticas pela MBPrev.

6. Conflitos de Interesse

Toda situação que represente um confronto entre interesses de um empregado ou dirigente, seja essa situação potencial ou real, e os interesses da MBPrev, de forma a comprometer ou influenciar de maneira imprópria, o desempenho das suas funções, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, e no qual resulte ou não prejuízo material à Entidade, ou impacte negativamente os seus objetivos, pode se caracterizar como conflito de interesse.

Por essa razão, constituem deveres dos empregados, Diretores e Conselheiros da MBPrev:

- Avaliar previamente todas as situações que possam caracterizar interesses conflitantes com o alcance dos objetivos da MBPrev, denunciando-os ou informando-os;
- Não aceitar ou solicitar qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração por operações realizadas em nome da EFPC, proveniente de fornecedores, prestadores de serviços, intermediários ou qualquer outro terceiro, excluindo-se brindes de propaganda ou ocasionais de pequeno valor, convites de usos habituais, sociais e de cortesia, cuidando para que as circunstâncias não configurem ou possam aparentar conflito de interesses ou uma forma de influência com a finalidade de obter vantagem indevida;
- Identificar e adotar medidas que coíbam quaisquer situações de conflito de interesses materiais ou formais.

7. Sigilo Das Informações

- Todos devem manter sigilo e reserva quanto aos documentos, aos fatos e às informações da MBPrev, independentemente de sua classificação, com exceção para as informações que devem ser publicadas por ordem legal;
- Os Diretores e Conselheiros, no exercício e após seu mandato, devem manter sigilo de dados e informações não públicas obtidas em razão das funções do cargo

exercido, exceto na hipótese de informações prestadas por requisição formal de autoridade competente;

- Não é permitido usar informações confidenciais para obter, para si ou para outrem, qualquer espécie de vantagem ou proveito.
- O sigilo e confidencialidade das informações devem estar garantidos por cláusula contratual com terceiros, especialmente prestadores de serviço.

A MBPrev mantém a Política de Privacidade, cujas diretrizes estão em conformidade com a legislação de proteção de Dados Pessoais e com as boas práticas relativas à privacidade e proteção de Dados Pessoais.

8. Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A MBPrev adota procedimentos e controles internos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, seguindo os princípios e diretrizes constantes em sua Política de Prevenção da Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e em atendimento à legislação vigente.

9. Cumprimento das Leis Anticorrupção

Para garantir o cumprimento das leis anticorrupção, os empregados, Diretores e Conselheiros devem estar atentos para as situações que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos podem estar ocorrendo.

Ciente da importância de mapear e monitorar os riscos de fraudes, a MBPrev deve:

- Combater e denunciar qualquer tipo de prática de suborno, corrupção ou qualquer outro tipo de ilícito de que tenha conhecimento junto à Administração Pública ou Privada;
- Facilitar e colaborar com investigação ou fiscalização de órgãos ou agentes públicos na apuração de fraudes ou qualquer ilícito de negócios de que tenha conhecimento, especialmente no âmbito de supervisão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- Todos os empregados, Dirigentes e Conselheiros da MBPREV devem ficar atentos a quaisquer destes indícios:
 - ✓ Pedido de comissão ou favor (claro ou não);
 - ✓ Indicações de fornecedores feitas por funcionário público;
 - ✓ Empresas controladas por funcionários públicos;
 - ✓ Recusa ou resistência na elaboração de contratos precisos;

- ✓ Propostas de valores ou condições de pagamentos incomuns ou aparentemente muito vantajosas;
 - ✓ Sugestão de pagamentos em conta de terceiros ou de divisão em mais de uma conta;
 - ✓ Possibilidade de pagamento sem nota;
 - ✓ Convites de reuniões em endereços não oficiais; e
 - ✓ Qualquer outra hipótese prevista na legislação anticorrupção.
- Todos os fornecedores e prestadores de serviços da MBPREV devem se adequar à legislação anticorrupção.

10. Canal De Denúncias

Denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, transgressões ao Código de Integridade ou sobre outras questões que possam acarretar prejuízos aos princípios e interesses da MBPrev, podem ser realizadas por empregados, membros dos órgãos estatutários, participantes, assistidos, prestadores de serviços ou qualquer outra parte interessada.

Para essa finalidade o canal de comunicação com a MBPREV é através do e-mail: dpombprev@daimlertruck.com disponível no site institucional (www.mbpseudencia.com.br).

11. Processo Disciplinar

Os procedimentos de recebimento de denúncias, instauração de processo disciplinar, apuração dos fatos, proposição e aplicação de penalidades, bem como decisões sobre casos omissos e expedição de instruções interpretativas deste Código de Integridade serão disciplinadas da seguinte forma:

- Questões operacionais e administrativas - direcionar à Diretoria Executiva da MBPREV;
- Questões que envolvam a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal - direcionar ao Conselho Deliberativo; e
- Questões que envolvam o Conselho Deliberativo – direcionar ao Conselho Fiscal.

Será garantido o anonimato do denunciante, caso desejado, sendo vedada por qualquer membro do colegiado a violação da identidade do denunciante, sob pena de responsabilização nos termos do Código de Integridade.

A apuração das denúncias recebidas será conduzida imparcialmente, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, da proteção à identidade do denunciante e do denunciado.

As denúncias deverão ser fundamentadas, indicando no mínimo o item do Código de Integridade que está sendo infringido.

Denúncia falsa ou de má-fé sujeita o denunciante a sanções disciplinares.

12. Penalidades Aplicáveis

- A violação de disposição deste Código de Integridade sujeitará o infrator a medidas disciplinares e/ou penalidades, previstas em legislação, conforme a gravidade do caso.

13. Vigência

Este código entrará em vigor na data de aprovação pelo Conselho Deliberativo da MBPrev e terá sua validade por tempo indeterminado, estando disponível para consulta em seu site institucional.

